



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

“Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo do Município de Antonio Olinto/PR referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do gestor Alan Jaros.”

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município da Câmara Municipal de Antonio Olinto, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 278 *caput* do Regimento Interno, apresenta a consideração do Plenário o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

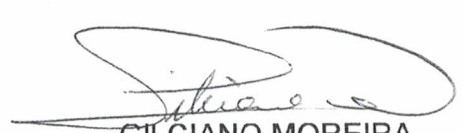
Artigo 1º – Fica APROVADO o Acórdão de Parecer Prévio nº 264/22 emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo nº 191658/22, que recomendou a REGULARIDADE das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Alan Jaros, nos termos do parecer elaborado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 03 de maio de 2023.


MARCO ANTONIO VEIGA
RELATOR


WILSON NAPOLEÃO GUENZE
PRESIDENTE


GILCIANO MOREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Conforme o que dispõe o Art. 16, VIII da Lei Orgânica Municipal, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, será exercida pela Câmara de Vereadores, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Diante do Of. 114/23-OPD-GP do TCE/PR, o qual encaminhou ao Poder Legislativo Municipal o Processo nº 191658/22, com liberação de cópias no sistema em 13/02/2023, referente a Prestação de Contas do **Poder Executivo Municipal de Antonio Olinto - Exercício/2021**, com o Acórdão de Parecer Prévio nº 264/22, favorável à **REGULARIDADE** da prestação das Contas de responsabilidade do Senhor Alan Jaros, gestor do Executivo Municipal no período, e, embasando-se no dispositivo legal acima evidenciado, cabe a Câmara Municipal de Vereadores realizar o julgamento das contas do Executivo Municipal, dentro das atribuições do Poder Legislativo, no tocante ao parecer prévio emitido pelo órgão competente (TCE/PR) sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, que só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Desta forma, Senhores Vereadores, essa Casa Legislativa deve se pronunciar a respeito das Contas do Poder Executivo Municipal – Exercício 2021 -, ficando assim o Projeto de Decreto Legislativo para apreciação dos Nobres Edis.

Antonio Olinto, 03 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO VEIGA
RELATOR

WILSON NAPOLEÃO GUENZE
PRESIDENTE

GILCIANO MOREIRA
MEMBRO



Câmara Municipal de Antonio Olinto - Antonio Olinto - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000116

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/05/03000116

Número / Ano	000116/2023
Data / Horário	03/03/2023 - 18:00:05
Ementa	DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO/PR, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR ALAN JAROS.
Autor	CFOCM - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Decreto Legislativo
Número Páginas	2
Número da Matéria	1
Emitido por	admin